



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 5

Disponibilização: 13/01/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
1ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI	3
3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI	5

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 5

Disponibilização: 13/01/2021

1ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-1ª VARA - TERESINA

Juiz Titular	:	DR. FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA
Juiz Substit.	:	DR. LEONARDO TAVARES SARAIVA
Dir. Secret.	:	GARDÊNIA BARBOSA REIS CAVALCANTE

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA
---------------	---	-------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 6889-62.2002.4.01.4000
2002.40.00.006892-0 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARAES
REQDO.	:	FANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR
SITUAÇÃO	:	ABSOLVIDO
REQDO.	:	MANUEL LOPES CORREIA LIMA
SITUAÇÃO	:	ABSOLVIDO
REQDO.	:	FRANCOIS ROCHA DE AGUIAR
SITUAÇÃO	:	ABSOLVIDO
REQDO.	:	FLAVIO ROCHA DE AGUIAR
SITUAÇÃO	:	ABSOLVIDO
REQDO.	:	CEZAR LUIZ BARROS DOS MARTIRIOS MOURA FE
SITUAÇÃO	:	ABSOLVIDO
REQDO.	:	ANTONIO CARLOS GOMES DE BRITO
ADVOGADO	:	PI00000086 - EDSON LUIZ GUERRA DE MELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 223, de 27 de maio de 2016, instituiu o **Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU** como o sistema de processamento de informações e prática de atos processuais relativos à execução penal; **considerando** que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 280, de 09 de abril de 2019, fixou o prazo de até **31/12/2019** para que as execuções penais tramitem exclusivamente no SEEU; **considerando** que no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região a implantação do SEEU teve início no dia 27/08/2019, conforme Portaria PRESI 8763011; **considerando** que o presente processo foi efetivamente implantado no SEEU: **DETERMINO**: 1) Intime-se o Ministério Público Federal e a defesa para cientificá-los que doravante o processo tramitará no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, sob o número **0006889-62.2002.4.01.4000**, para o requerido **ANTONIO CARLOS GOMES DE BRITO**, devendo as partes adotarem as providências necessárias para acesso ao referido Sistema; e 2) Após, ultimadas todas as providências de atualização, pela Secretaria da Vara, arquivem-se estes autos físicos. 3) Cumpra-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 5

Disponibilização: 13/01/2021

3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-3ª VARA - TERESINA

Juiz Titular	:	DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Juiza Substit.	:	DRA. VLÁDIA MARIA DE PONTES AMORIM
Dir. Secret.	:	MARTHA MARIA DE SOUSA MARTINS ALMEIDA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 13637-22.2016.4.01.4000
13637-22.2016.4.01.4000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- MARCO AURELIO ADAO
REU	:	JOSE SAMPAIO ARAUJO FILHO
REU	:	NELSON MENDES DE MENESES FILHO
REU	:	SALVADOR BENTO
REU	:	CLAUDECY IGLESIAS SOUSA
REU	:	JORGE ANTONIO BORGES MEDEIROS
REU	:	MARCOS ANTONIO AMARAL
REU	:	FRANCISCO DE ASSIS AMADO COSTA
ADVOGADO	:	PI00003156 - CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	:	PI00006115 - FABIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00007019 - HERMESON FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00004919 - MARCIO ALBERTO PEREIRA BARROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Recebo os recursos de apelações nos seus regulares efeitos. 2. Intimem-se os acusados, através de seus defensores, para apresentarem contrarrazões ao recurso interposto pelo MPF. 3. Intime-se a DPU para apresentar as razões do recurso de fl. 703. 4. Intime-se o acusado Francisco de Assis Amado Costa da sentença. Publique-a.

Numeração única: 3405-19.2014.4.01.4000
3405-19.2014.4.01.4000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- ALDENOR MOREIRA DE SOUSA
REU	:	DOMINGOS JOSE RODRIGUES CAVALEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Recebo o recurso de apelação de fl. 1221 nos seus regulares efeitos. 2. Intime-se a DPU para apresentar as suas razões. 3. Após, dê-se vista ao MPF para apresentar as contrarrazões do aludido recurso. 4. Intime-se o acusado da sentença e publique-a. 5. Cumpridos os itens anteriores, remetam-se os autos para o TRF - 1ª Região.